LEI Nº 1.817, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito especial no orçamento programa de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orçamentária nº 1.778/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20 de março de 2009, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Especial, criando-se as modalidades de aplicação: 10.01.20.601.4509.1.012.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicação Direta, no projeto/atividade 1.012 – Desenvolvimento das Ações de Produção Vegetal, adicionando-se a esta o valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** e para a fonte de recurso 0.3.0036 – recursos do superávit financeiro da gestão compartilhada com a CASAN, o valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, totalizando **R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**:

09 – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO.
09.01 - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO.
09.01.17.512.4516.1.047.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0036 – Aplicação Direta **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

10 – SEC. MUN. DESENV. RURAL.
10.01 - SEC. MUN. DESENV. RURAL.
10.01.20.601.4509.1.012.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicação Direta **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

Art. 2º Para atendimento ao Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação 10.01.20.601.4509.1.012.3.3.90.30.00.00.00.00.00 – Aplicação direta, no valor de **R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** e do superávit financeiro da gestão compartilhada com a CASAN fonte 0.3.0036, no montante de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de julho de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal